



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047100/2025-67**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
-Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva; -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0047100/2025-67	NAR UBERLÂNDIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ten Empreendimentos e Participações S/A		CPF/CNPJ: 12.092.336/0001-00
Endereço: Av. José Pereira Carvalho nº 200		Bairro: Olaria
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38.480-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Ten Empreendimentos e Participações S/A		CPF/CNPJ: 12.092.336/0001-00
Endereço: Av. José Pereira Carvalho nº 200		Bairro: Olaria
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38.480-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida e Esmeralda	Área Total (ha): 104,7068 ha
Registro nº: 9.643 e 11.002	Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-0888.A86B.697F.4BA9.A1B5.B39E.6163.C741

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	539	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,4300	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	66,60

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,4300	Cerrado sentido restrito		0,4300
Cerrado	66,1700	Outros/corte de árvores		66,1700
Total:	66,60		Total:	66,60

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		127,4418	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

PATRÍCIA FERNANDES TAVARES PACHECO - MASP: 1.578.225-3
Data da Vistoria: 23/02/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/06/2026

Validade: 30/06/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas2000	22K	713.615	7.912.086	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	714.528	7.911.797	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Realizar o desmatamento em faixas;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) nº142448351 apresentado anexo ao processo, em área de 0,11 ha, tendo como coordenadas de referência 18°52'33.32"S e 48°58'5.90"O (Sirgas 2000), com plantio de espécies florestais nativas, como medida compensatória pela supressão de 0,11 ha de cerrado nativo em área de Reserva Legal;
- Apresentar relatório semestral comprovando a execução do PTRF e relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos.

12. OBSERVAÇÃO

DAIA CORRETIVO referente a regularização de 3 infrações conforme descritas no Auto de Infração (A.I) de nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/06/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143187743** e o código CRC **A313A1CD**.
